

Lei nº 416

Autoriza o chefe do executivo a assinar convênio com o Rec. Companhia Nacional de Alimentação Escolar - Coordenação Regional do Estado de Minas Gerais - Setor Regional do Estado de Minas Gerais - Pouso Alegre. Reg.

A Câmara Municipal de Inconfidentes decreta e eu, Prefeito do Município, sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º. Fica o Prefeito Municipal, por força desta lei autorizado a assinar o convênio em anexo, que passa a integralizar por todos os fins de direito, com o Rec. Companhia Nacional de Alimentação Escolar - Coordenação Regional do Estado de Minas Gerais - Setor Regional de Pouso Alegre. Reg.

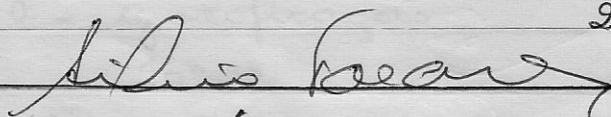
Artigo 2º - Fica o Prefeito Municipal autorizado ainda a tomar todas as providências jurídicas, organizatórias, financeiras e contábeis, necessárias, previstas no referido instrumento;

Artigo 3º - A presente lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, ressalvadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Inconfidentes,

29/11/77

O Prefeito Municipal



DR. SILVIO TAVARES

© Secretário

GUILHERME EDUARDO DE SOUZA ENGELMAN

Sancionada em 06/12/77



*[Faint signature]*

Sancionada em 06/12/77